

## Termo de Compromisso

**Instituições Participantes:** Banco Finaxis S.A

**Código:** Serviços Qualificados (“SQ”)

**Data da assinatura:** 14/07/2022

Foi instaurado o **Processo nº SQ002/2021** para apuração de eventuais descumprimentos aos artigos 5º combinado com 6º e 3º, §3º, inciso I, todos do Anexo I do Código de Serviços Qualificados.

### Ementa

**TERMO DE COMPROMISSO<sup>1</sup>.** Instituição prestadora de serviços qualificados. (i) indícios de falha na atuação como custodiante por ausência de procedimentos próprios e independentes de identificação, conciliação e liquidação de direitos creditórios; e (ii) indícios de processos e controles inadequados para validação e aceitação de direitos creditórios como títulos pelo FIDC.

A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar que os potenciais descumprimentos apurados no Processo não ocorram futuramente.

### Compromissos assumidos:

(i) Desenvolvimento e implementação de melhorias relativos aos procedimentos de identificação e conciliação de direitos creditórios cedidos aos FIDCs sob custódia; (ii) implementação de novo sistema de conciliação e a consequente migração dos FIDCs; (iii) treinamento com gestores, agentes de cobrança e consultores sobre as questões operacionais que viabilizam o novo processo; (iv)

---

<sup>1</sup> Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI ou Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI ou Processo, será arquivado.



atualização de manuais e procedimentos observando os parâmetros do novo sistema; (v) atualização dos regulamentos dos FIDCs para que conste fator de risco específico sobre os riscos de fungibilidade dos direitos creditórios a serem transferidos para os FIDCs; e/ou fator de risco específico sobre a ausência de notificação aos sacados de direitos creditórios em carteira, conforme a natureza operacional de cada fundo; (vi) convocação de assembleia de cotistas ou notificação ao administrador fiduciário para que convoque assembleia, a fim de deliberar sobre as alterações a serem promovidas nos regulamentos, conforme seja necessária a deliberação dos cotistas. Adicionalmente, compromete-se a divulgar aos cotistas as alterações de fatores de risco dos respectivos fundos, no caso de alterações promovidas por meio de ato do administrador; (vii) promover treinamento para os colaboradores envolvidos nas atividades de custódia e controladoria de ativo e de passivo sobre as regras do Código de SQ, com foco no novo sistema de conciliação; (viii) contratação de auditoria externa com reconhecida experiência na atividade de custódia de direitos creditórios e valores mobiliários para elaboração de parecer que verifique o cumprimento das cláusulas contratadas; e (ix) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

